



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Macaé  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.784 /97

Dispõe sobre locação para  
cessão de imóvel ao Po-  
der Judiciário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SAN-  
CIONO A SEGUINTE LEI:

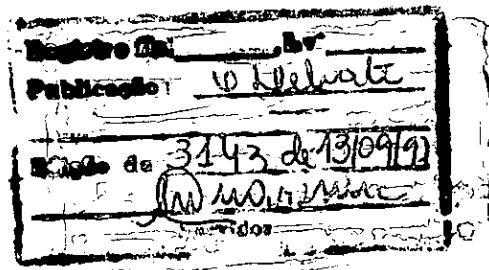
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proce-  
der à locação e ceder ao Poder Judiciário imóvel  
destinado à instalação e funcionamento do Juízo de  
Direito da 109ª Zona Eleitoral.

Parágrafo Único - O prazo de locação do imóvel referido no  
caput deste artigo será de 30 (trinta meses) e o va-  
lor locatício mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e du-  
zentos reais), com os reajustes legais.

Art. 2º - Fica, outrossim, o Chefe do Executivo autorizado a  
proceder à abertura de crédito especial no valor ne-  
cessário à cobertura das despesas decorrentes da  
aplicação desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de setembro de 1 997.



SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
Prefeito